DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Despacho de Julgamento	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2692/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA OS ANEXOS V E VI E OS DEMONSTRATIVOS I E III DA LEI Nº 2672/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 20:00 horas e em sessão extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 21:00 horas, o Projeto de Lei nº 038/2021, de 17 de novembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 045/2021, de 23 de novembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos V e VI e os Demonstrativos I e III constantes da Lei nº 2672/2021, de 10 de junho de 2021, de acordo com o conteúdo dos respectivos demonstrativos e anexos desta Lei, necessários para atender ao processo de compatibilização da programação constante do Orçamento Anual de 2022 com as Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2693/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 2674/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 20:00 horas e em sessão extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 21:00 horas, o Projeto de Lei nº 039/2021, de 17 de novembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 046/2021, de 23 de novembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2674/2021, de 23 de junho de 2021, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessários para atender ao processo de compatibilização da programação constante do Orçamento Anual de 2022 com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2694/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial para atender despesas com investimentos mediante convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, o Projeto de Lei nº 041/2021, de 18 de novembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 047/2021, de 23 de novembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), objetivando adequação orçamentária para o atendimento de despesas com investimentos vinculados a convênio celebrado com o Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12.01 – Departamento de Desporto e Lazer
Programa de Trabalho:
27.812.0018.1012 – Obras Esportivas, Recreação e de Lazer
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Finalidade: Reforma do Estádio Santa Isabel
Origem dos Recursos: Contrato de Repasse nº 202190320006/MDR

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos provenientes do repasse financeiro do Governo Federal, na forma do que dispõe o inciso II provenientes de excesso de arrecadação § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nos termos do art. 153, inciso III do § 4º da Constituição Federal cc Lei Federal nº 9.393/1996, com a Lei Federal nº 11.250/2005, com o Decreto Federal nº 6.433/2008, bem como com a Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 2016, registra os cargos em efetivo exercício com atribuições de lançamento de créditos tributários no âmbito municipal, um dos requisitos para a assinatura do convênio com a Receita Federal para a cobrança, fiscalização e recebimento de cem por cento do produto do ITR – Imposto Territorial Rural e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 20:00 horas e em sessão extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 21:00 horas, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de 17 de novembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 048/2021, de 23 de novembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 053/2009, bem como da Lei Complementar nº 021/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências, **são atribuições de responsabilidade do (a) Diretor(a) do Departamento de Tributação e Fiscalização**:

I - promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos, portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria tributária;

II - assegurar a arrecadação, diretamente ou por delegação, das rendas patrimoniais, industriais e diversas do Município;

III - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária;

IV - estabelecer diretrizes e expedir normas complementares quanto à matéria de sua competência;

V - supervisionar e coordenar a execução dos programas de tributação;

VI - coordenar o lançamento e a emissão de guias de recolhimento dos tributos afetos à sua jurisdição;

VII - julgar os recursos de ofício previstos na legislação que regulamenta o processo administrativo tributário;

VIII - autorizar o parcelamento dos créditos tributários nos termos da legislação aplicável;

IX - determinar a realização de perícias fiscais, quando necessário;

X - promover a inscrição e o cancelamento em dívida ativa dos tributos lançados e não pagos;

XI - controlar as notas de lançamento, as notas de débito e os processos administrativos tributários;

XII - supervisionar e coordenar as atividades de cadastramento de imóveis e atualização de registros de imóveis no cadastro imobiliário;

XIII - determinar a inscrição de ofício de imóveis situados no município;

XIV - supervisionar e coordenar as atividades de cadastramento de logradouros públicos, bairros e de loteamentos, mantendo a atualização dos respectivos registros no cadastro de logradouros do município;

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

XV - fornecer as certidões solicitadas pelo Poder Judiciário e pelas Procuradorias;
XVI - realizar estudos e pesquisas no âmbito de competência do órgão;
XVII - exarar as decisões que lhe forem atribuídas pela legislação que regula o processo administrativo tributário;
XVIII - planejar, coordenar e executar a fiscalização tributária;
XIX - supervisionar e coordenar a execução dos programas de fiscalização;
XX - julgar os recursos de ofício previstos na legislação que regulamenta o processo administrativo tributário que lhe couber;
XXI - determinar a realização de perícias fiscais, quando necessário;
XXII - controlar os autos de infração, as notificações, as notas de débito e os processos administrativos tributários de sua competência;
XXIII - coordenar e supervisionar o recebimento e a instrução de procedimentos e outros expedientes administrativos no âmbito de sua jurisdição;
XXIV - auxiliar nos projetos especiais de recadastramento de imóveis;
XXV - realizar estudos e pesquisas no âmbito de competência do órgão;
XXVI - exarar as decisões que lhe forem atribuídas pela legislação que regula o processo administrativo tributário que lhe couber;
XXVII - coordenar as atividades de regularização cadastral e fiscal de imóveis situados em loteamentos irregulares;
XXVIII - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atribuições acima descritas incluem aquelas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 153, inciso III do § 4º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.393/1996, na Lei Federal nº 11.250/2005, no Decreto Federal nº 6.433/2008, bem como na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 2016, mais especificamente em relação aos requisitos para a assinatura do convênio com a Receita Federal para a cobrança, fiscalização e recebimento de cem por cento do produto do ITR.

Art. 2º Fica expressamente registrada a competência para a fiscalização, lançamento e à cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural **aos cargos de provimento efetivo de "Lançador" e "Fiscal de Tributos"**, hierarquicamente vinculados ao **Departamento de Tributação e Fiscalização,** nos termos das leis municipais nº 06/1960, 36/1962, 64/1964, 51/1964, 1145/1985, 1793/1996, Anexo VII da Lei Municipal nº 2146/2006, do Decreto nº 053/2009 e da Lei Complementar nº 021/2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 137/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Concursos Públicos do Município de Catiguá e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, de que trata o Decreto nº 027/2012, de 25 de abril de 2012, fica assim constituída:

- **SÉRGIO CRIVELARI** – RG nº 13.115.569-6-SSP/SP, Cargo: Auxiliar de Recursos Humanos;
- **DEUZELI MARA PAVANATTO MAGALHÃES** – RG nº 25.610.963-1-SSP/SP, Cargo: Diretor de Escola;
- **CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA** – RG nº 23.843.184-SSP/SP, Cargo: Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º A Comissão desenvolverá seus trabalhos sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 138/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2694/2021, de 23 de novembro de 2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2694/2021, de 23 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a atender despesas com investimentos vinculados a convênio celebrado com o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional, referente reforma do Estádio Santa Isabel, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I- Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 12.01 – Departamento de Desporto e Lazer
Programa de Trabalho:
27.812.0018.1012 – Obras Esportivas, Recreação e de Lazer
Natureza de Despesa / Categoria Econômico:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – vinculados.
Valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal através do Processo nº 202190320006/MDR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 058/2021 - Convite nº 014/2021
Decisão de 25/11/2021

Julgamento do Processo de Licitação nº 058/2021 - Convite nº 014/2021; Critério: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de Parque Infantil no Conjunto Habitacional “João Franco de Azevedo”, no município de Catiguá, em atendimento ao Convênio/Processo SPdoc SH - 817391/2021, celebrado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Catiguá. Vencedora do certame: Matiuzzi Engenharia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.742/0001-47, pelo valor total de R$ 104.579,04; Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de novembro de 2021. LOURDES SANTEZI - Presidente da Comissão de Licitação. PUBLIQUE-SE.